



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 17 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 17 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 17 DE ABRIL DE 2024. FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

### PORTARIAS

---

- PORTARIA GABINETE Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2024. FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 102:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ

### LICITAÇÕES

---

#### FRACASSADA

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PE 008/2024- LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 69,  
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da Coordenadora do Setor de Licitações, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica exonerada à pedido a servidora **Valta Paes Martins**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1386557820 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 138.338.165-70, que exerce as funções inerentes ao Cargo de Coordenadora do Setor de Licitações do Município de Pindaí, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de abril de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 70,  
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora efetiva do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica exonerada a servidora **Valta Paes Martins**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 1386557820 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 138.338.165-70, do seu cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº3892, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de abril de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 71,  
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 53/2024, de 27 de março de 2024, na forma da relação anexa.

**Art. 2º.** O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de abril de 2024.

**JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº.71, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

<b>CARGO – 102: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>0126003515</b>	<b>VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES</b>	<b>5</b>



**PORTARIA GABINETE Nº 34,  
DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

**CONSIDERANDO** o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer o Cargo 102:Assistente Administrativo de Licitações do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto nº 71, de 17 de abril de 2024, publicado no diário oficial do município, ano IX, nº 1452, pág. 05, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003515	VALTA PAES MARTINS GUIMARÃES	5

**Art. 2º.** A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

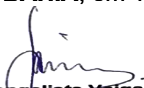
**Art. 3º.** O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º.** O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Registre-se, publique-se, cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA**, em 17 de abril de 2024.

  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados que procedimento licitatório relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de utensílios, locação de objetos e serviços decorativos para atender as demandas das diversas secretarias municipais, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote**, foi fracassado, Considerando que a dita concorrente, não inseriu no sistema a documentação obrigatória requerida no item 7 e 8 do Edital, declara a **LICITAÇÃO FRACASSADA**, e requer o arquivamento do presente processo.

Pindaí, 17 de abril de 2024.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**